



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, pelo e-mail cplnovorepartimento@gmail.com ou entregar o formulário preenchido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Repartimento-PA.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA** da comunicação, por e-mail ou outro meio de comunicação oficial de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Informamos ainda, que, eventuais comunicações e/ou esclarecimentos estamos a disposição acerca do referido processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PUBLICA nº 001/2017

Denominação:_____

CNPJ:_____

Endereço:_____nº _____ bairro_____

Cidade:_____Estado_____CEP_____

e-mail:_____Telefone: _____ Fax: _____

Local:_____, _____ de _____ de 2017.

Nome:_____RG_____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

CHAMADA PÚBLICA 001/2017

EDITAL DE CREDECIMENTO 001/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nos termos da Legislação Federal pertinente, para Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos, Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde na forma de plantões médicos e/ou de enfermagem.

OMUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – FMSS, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com serviços administrativos à Avenida Cupuaçu, nº 198/Fundos, Quadro 01/A, Bairro Morumbi, nesta cidade de Novo Repartimento/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e gestora do FMSS, Sra. FABIANA ALVES CRUZ, com base nos artigos 197º, 198º e 199º da Constituição Federal, 4º, § 2º, 24º Parágrafo Único e 25º da Lei 8.080/90 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações em especial o caput do artigo 25º e Portarias nsº: 1.034/10 e 3.114/10 do Ministério da Saúde e demais legislações vigentes, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de Chamada Pública para Credenciamento, visando a seleção e possível contratação de Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos prestadora de serviço de Atendimento Médico de Urgência e Emergência, vinculadas ou não ao Sistema Único de Saúde da rede pública, na forma de plantões médicos e/ou de enfermagem, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, em procedimentos Ambulatoriais de Apoio Diagnostico e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



Terapêutico e Hospitalar junto à rede municipal de saúde de Novo Repartimento/PA, a apresentarem suas propostas, nos termos e condições deste Edital de Chamamento e seus anexos, visando credenciar Empresa Prestadora de Serviços de Saúde, de forma complementar aos usuários da rede municipal de saúde e de acordo com as diretrizes do SUS. O período para recebimento das propostas será no período de 07 a 27 de Fevereiro do corrente exercício. Os interessados poderão adquirir o Edital completo tanto no e-mail cplnovorepartimento@gmail.com, ou junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Repartimento/PA, localizada na Avenida dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, a qual estará habilitada a prestar os esclarecimentos necessários;

Fabiana Alves Cruz
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Port. N° 003/GB/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços na Área de Saúde na forma de plantões médicos e/ou de enfermagem, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde da rede pública, filantrópica e privada, sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, em procedimentos Ambulatoriais de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Hospitalar, junto à rede municipal de saúde de Novo Repartimento/PA.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito público, privado e filantrópico, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, estejam situada na base territorial de municípios do Estado do Pará, que sejam nacionais e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

2.3 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados em atos e leis do Município, conforme especificado na minuta do contrato constante no anexo I, neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Os interessados em participarem da presente Chamada Pública, para Credenciamento, deverão entregar diretamente à Comissão de Licitação da Secretaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



Municipal de Saúde, localizada na Avenida dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, nesta cidade de Novo Repartimento/PA, envelopes 01 e 02, identificados e endereçados, contendo ofício formal da entidade dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, listando e contendo todos os documentos especificados nos itens 4.3 e 4.4, bem como os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste edital.

3.2 O período para entrega dos envelopes contendo a documentação indicada nos itens 4.3 e 4.4 deste edital será no período de 01 a 15 de Fevereiro do corrente exercício, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h de segunda a quinta feira e das 08:00h às 12:00h na sexta feira.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada em duas etapas:

- a) Pré-qualificação;
- b) Avaliação técnica.

4.1 Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as empresas que atenderem às condições de pré-qualificação.

4.2 A Comissão Examinadora poderá aceitar protocolo de cópia das certidões e documentação comprobatória de regularidade desde que a empresa entregue os originais quando da celebração do termo.

4.3 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

4.3.1 – A Empresa será avaliada, na fase de pré-qualificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do último dia de entrega dos envelopes, pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



relacionada neste item, contido em Envelope nº 01:

4.3.1.1. **Contrato ou Estatuto Social**, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

4.3.1.2. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

4.3.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (**CND**), expedida pelo Ministério da Fazenda;

4.3.1.4. Certidão Negativa de **FGTS**;

4.3.1.5. Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

4.3.1.6. Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

4.3.1.7. **Alvará Sanitário** atualizado emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;

4.3.1.8. **Alvará de Licença** de Funcionamento atualizado Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;

4.3.1.9. Certificado ou protocolo de requerimento de Registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina Competente;

4.3.1.10. Ata de Criação da Entidade e demais documentos modificativos, quando for o caso;

4.3.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho/2011;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



4.3.1.12. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

4.3.1.13. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

4.3.1.14. Demais Documentos Complementares, caso a Instituição queira apresentá-los.

4.3.2. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, no item serão consideradas inabilitadas.

4.4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em ENVELOPE Nº 02:

4.4.1.1 – Declarações constantes dos Anexos de II a IX;

4.4.1.2 - Relação contendo nome, endereço, documentos pessoais, contato e comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM do responsável técnico pela Instituição;

4.5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. A Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, analisará a documentação especificada no item 4.4.1, no prazo máximo de 24 horas e publicará a relação das entidades consideradas credenciadas para eventual celebração do termo, nos diários oficiais das diferentes esferas administrativas e/ou em outros meios de circulação:

4.5.2. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, no item serão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

5. DO PRAZO RECURSAL

5.1 A Entidade que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação da Saúde e o resultado será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, no diário oficial eletrônico: www.novorepartimento.pa.gov.br.

6. DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1 A homologação do credenciamento poderá ocorrer no prazo máximo de três(3) dias, contados da data da publicação do credenciamento das empresas habilitadas.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO:

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar termo de contrato, nas condições contidas na minuta contratual (ANEXO I), com as empresas consideradas credenciadas, após comprovação das aptidões necessárias discriminadas neste Edital, as quais farão parte de um “Banco de Prestadores” ao qual o gestor recorrerá segundo as necessidades da rede SUS. Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro profissionais cujas especialidades a rede municipal de saúde necessite, por ordem de prioridade.

7.2 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de Novo Repartimento/PA e a de outros a ele pactuados, em conformidade com a PPI–



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



Programação Pactuada e Integrada.

7.3 A empresa que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida CHAMADA PÚBLICA PARACREDENCIAMENTO.

8. DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 As despesas decorrentes do eventual termo contratual serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município através de seus atos e Lei Municipal própria, conforme a Tabela abaixo:

TABELA DE VALORES

ESPECIALIDADE	ATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO
CIRURGIAGERAL	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
ORTOPEDIA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
NEUROLOGIA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
OTORRINOLARINGOLOGISTA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
OFTALMOLOGIA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
PEDIATRIA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
CARDIOLOGIA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
CLÍNICA MÉDICA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
GINECOLOGIA OBSTETRICIA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
ULTRASONOGRAFIA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
ENDOSCOPIA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
ENDOCRINOLOGISTA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
UROLOGISTA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
ANESTESISTA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



DERMATOLOGISTA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
CIRURGIA PLASTICA REPARADORA	PLANTÃO (12 HORAS)	700,00
CIRURGIA GERAL E GO. OBSTETICIA	SOBREAVISO (12 HORAS)	700,00

ESPECIALIDADE	ATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO
ENFERMEGEM	PLANTÃO (24 HORAS)	500,00

TABELA DE ESTIMATIVA PLANTÕES MÊS

ESPECIALIDADE	ATIVIDADE	ESTIMATIVA DE PLANTÕES MÊS
CIRURGIA GERAL	PLANTÃO (12 HORAS)	60
ORTOPEDIA	PLANTÃO (12 HORAS)	10
NEUROLOGIA	PLANTÃO (12 HORAS)	08
OTORRINOLARINGOLOGISTA	PLANTÃO (12 HORAS)	08
OFTALMOLOGIA	PLANTÃO (12 HORAS)	08
PEDIATRIA	PLANTÃO (12 HORAS)	30
CARDIOLOGIA	PLANTÃO (12 HORAS)	10
CLÍNICA MÉDICA	PLANTÃO (12 HORAS)	90
GENECOLOGIA OBSTETRICIA	PLANTÃO (12 HORAS)	22
ULTRASONOGRAFIA	PLANTÃO (12 HORAS)	30
ENDOSCOPIA	PLANTÃO (12 HORAS)	10
ENDOCRINOLOGISTA	PLANTÃO (12 HORAS)	04
UROLOGISTA	PLANTÃO (12 HORAS)	04
ANESTESISTA	PLANTÃO (12 HORAS)	22
DERMATOLOGISTA	PLANTÃO (12 HORAS)	02
CIRURGIA PLASTICA REPARADORA	PLANTÃO (12 HORAS)	04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



CIRURGIA GERAL E GO. OBSTETICA	SOBREAVISO (12 HORAS)	40
---	------------------------------	-----------

8.1.2 Os valores constantes das tabelas acima estão sujeitos a alteração, vinculando-se às atualizações e alterações estabelecidas na legislação municipal vigente, desde que obedecidos todos os trâmites legais necessários para tanto.

8.2 Considerando a limitação da Rede Municipal de Assistência, a Administração pretende a contratação dos serviços listados na tabela acima e Anexo I do presente Edital. A listagem não possui caráter limitativo, mas sim ilustrativo, não ficando atida a Administração somente aos serviços aqui relacionados ao bem do interesse público.

8.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento/PA reservará dotação orçamentária própria para a execução de cada uma das obrigações contratuais que forem assumidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Credenciamento poderá ser feito dentro do prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital. Os contratos dela decorrentes terão vigência de até 12 meses dentro do mesmo exercício financeiro, prorrogáveis de acordo com artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso haja interesse da Administração, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital.

9.2 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 Convocada para assinatura do contrato, as Empresas Credenciadas não poderão se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93.

9.4 Fica reservada à Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

9.5 Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, durante o curso do contrato, a Empresa que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada por seus profissionais, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

9.6 As empresas credenciadas terão que cumprir todas as normas contidas nas legislações pertinentes.

9.7 São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a IX.

Novo Repartimento/PA, 05 de Janeiro de 2017.

Fabiana Alves Cruz
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Port. N° 003/GP/2017
Novo Repartimento/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº001/2017

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017/FMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES (MÉDICOS E/OU ENFERMAGEM), QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Novo Repartimento/PA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Avenida dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.555.110/0001-94, representado pela Secretária de Saúde e Saneamento a Sra. **FABIANA ALVES CRUZ**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora do RG nº 25697-6 SSP/DF e inscrito no CPF nº 784.291.022-72, residente e domiciliada na Rua Amora, Quadra 03, Lote 01, nº 16, Bairro Vila Nova, Novo Repartimento, Estado do Pará, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **Avenida/Rua xxxxxxxxxxxxxxxx**, nº **xxxx**, **setor/bairro**, **cidade**, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo(a) atual presidente(a), senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade nº **xxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado(a) na **Rua/Avenidaxxxxxxxxxxxxxx**, nº **xxxx**, **Setor/Bairroxxxxxxxxxxxxxx**, **xxxxxxxxxxxxxx**/PA, resolvem celebrar o Contrato de Credenciamento para prestação de serviços de plantões (médico-hospitalar e/ou de enfermagem), nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, observadas as cláusulas a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



seguir enumeradas.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde (Plantões Médico-hospitalares e/ou de enfermagem), pessoa jurídica, para prestação de serviços no atendimento de média e alta complexidade médica junto aos usuários do Sistema Municipal de Saúde (SUS), no Município de Novo Repartimento/PA, com vistas a complementar a rede de atendimento hospitalar já existente.*

Paragrafo Primeiro: *O presente contrato visa apenas o credenciamento do profissional na pessoa jurídica agregada a Empresa, portanto, não gera vínculo empregatício, ficando o CONTRATANTE livre para a escala ou não da CONTRATADA.*

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA – *Os Serviços serão executados na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93.*

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – *Constituem obrigações do CONTRATANTE:*

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;*
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;*
- c) Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



CLÁUSULA QUARTA – *Constituem obrigações da CONTRATADA:*

- a) *atender aos beneficiários do SUS do Município de Novo Repartimento/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;*
- b) *cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;*
- c) *manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;*
- d) *efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;*
- e) *comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;*
- f) *aplicar 50% (cinquenta por cento) dos recursos constituídos de seu fundo, fruto do presente contrato, em atividades afins, demonstrando cabalmente em suas prestações de contas o efetivo atendimento à coletividade e os benefícios para o público-alvo.*

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – *A CONTRATADA colocará à disposição dos usuários, obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, os seguintes serviços:*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



- a) *Serviços Médico-Hospitalares Plantonista e Plantões de Enfermagem, aos usuários do SUS em Novo Repartimento/PA, obedecendo a escala da Secretaria de Saúde.*

CLÁUSULA SEXTA – *Os valores por procedimento serão aqueles constantes da tabela da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do requerimento apresentado pela CONTRATADA, podendo ser corrigido ao longo da vigência deste Contrato, pelos índices de correção de preços ao consumidor vigente da época.*

CLÁUSULA SÉTIMA – *Por questões éticas, de sigilo profissional e privacidade dos pacientes, a CONTRATADA se obriga a não divulgar resultado de atendimentos médicos ou condições de saúde dos mesmos, exceto com autorização legal prévia.*

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA OITAVA – *O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços eventualmente prestados, observadas as tabelas vigentes no mês da prestação dos serviços.*

Parágrafo Primeiro: *Os preços são os definidos e especificados na Tabela da Secretaria de Saúde conforme atos e Lei Municipal própria, os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise e negociação entre as partes, levando-se em consideração a classificação definida pelas associações ou entidades de classe.*

CLÁUSULA NONA – *A CONTRATADA procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato, encaminhando nota fiscal fatura individualizada contendo a descrição dos serviços.*

CLÁUSULA DÉCIMA – *O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços realizados.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



Paragrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Paragrafo Segundo: O atraso no pagamento, por fato imputável ao **CONTRATANTE**, importará no pagamento de multa de 2% (dois por cento), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada, deverá ser encaminhada à **CONTRATADA** por escrito, de forma discriminada e justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ocorrendo divergências em relação a débitos, conforme cláusula anterior fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte a apresentação das justificativas.

DO VALOR ESTIMADO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor anual estimado do presente contrato e de R\$ **xxxxxxxxxxxxxx (xx)**, ficando a importância estimada por mês na ordem de R\$ **xxxxxxxxxxxxxx (xx)**, sendo que os pagamentos serão realizados correspondendo ao quantitativo de plantões realizados no período, conforme solicitação, relação e escala apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO RECEBIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A documentação comprobatória da prestação dos serviços será recebida pela Seção Administrativa da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, que procederá a análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



o recebimento.

Paragrafo Primeiro: *A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.*

Paragrafo Segundo: *O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.*

DO REAJUSTE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – *Os preços dos procedimentos poderão ser revistos, mediante acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, e em obediência a legislação do Município, ou imediatamente após atualização da legislação municipal vigente, pertinente ao tema.*

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – *As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos consignados ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento no Orçamento Geral do Município de Novo Repartimento/PA, conforme abaixo:*

50 – Órgão: *Fundo Municipal de Saúde*

5016 – Unidade Orçamentária: *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*

10.301.0011.2.049 – *Outros Programas – MAC/FAEC*

10.301.0013.2.050 – *Atenção Básica à Saúde*

10.302.0011.2.042 – *Manutenção do Hospital Municipal*

3.000.00.00 – *Despesas Correntes*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



3.300.00.00- Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do exercício em curso.

DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Caberá ao órgão do **CONTRATANTE** requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

DAS SANÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nas Instruções Gerais do **CONTRATANTE** e deste Contrato, sujeita-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertências;
- b) Multa de valor a ser definido, considerando a gravidade;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Repartimento/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Paragrafo Primeiro: O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Paragrafo Segundo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da cláusula anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



Paragrafo Terceiro: *As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.*

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – *Logo que acuse o recebimento de comunicação do **CONTRATANTE** acerca de glosas e penalidades a **CONTRATADA** poderá interpor recurso:*

- a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;*
- b) a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, no caso de aplicação de penalidade;*
- c) ao Prefeito Municipal, apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.*

Paragrafo Primeiro: *Caberá à **CONTRATADA** recorrer, a contar da notificação feita pelo **CONTRATANTE**, nos seguintes prazos:*

- a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;*
- b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação de penalidade.*

Paragrafo Segundo: *Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



Paragrafo Terceiro: Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não manifestação da **CONTRATADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado, bem como a sua falta sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem justa causa, desde que comunique a empresa **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, todavia fica a **CONTRATANTE** obrigada a repassar a **CONTRATADA** os valores pendentes dos plantões já prestados pelos profissionais médicos e de enfermagem, afim de cubrir todas as obrigações liquidadas até a data do termino da rescisão. Fica também a **CONTRATANTE** obrigada a indenizar a empresa **CONTRATADA** em 10% (dez por cento) do valor de saldo resmanecente com o objetivo de cobrir os custos de implantação do gerenciamento dos programas, como por exemplo, possíveis indenizações, obrigações tributárias e contributivas, aluguel de imóveis, veículos, sistemas contábeis, entre outros, que terão por ventura custos para serem rescindidos.

DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, perdurando seus efeitos até 31/12/2017, podendo ser prorrogado conforme condicionantes contidas no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A **CONTRATADA** se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir dano causado ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 8.078/90, de 11 de Setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



Contrato, é competente o foro da Comarca de Novo Repartimento – Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para que surta seus efeitos legais.

Novo Repartimento – Pará, aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx de 2017.

Pelo CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANA ALVES CRUZ
Secretária de Saúde e Saneamento

Pela CONTRATADA

XX

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª _____ NOME: RG: CPF:	2ª _____ NOME: RG: CPF:
---	---



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº001/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetiva da prestação dos serviços, o(s) profissional(is) contratado(s) e que, em caso de dispensa, o(s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento/PA, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº001/2017

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E

MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do edital de Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº001/2017

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções. Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

ANEXO V

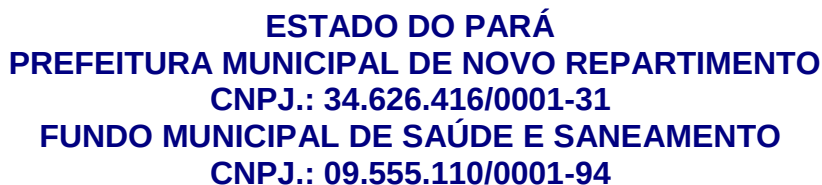
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº001/2017

DECLARAÇÃO -FGTS

(Razão social da empresa), com sedenaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
por seus representantes legaisque esta subscrevem, declara, para finsde participação na
Chamada Pública para Credenciamento deEmpresas Prestadoras de Serviços de Saúde
aos Usuários do SUS nº001/2017, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de
Novo Repartimento/PA que, desde asua constituição, não teve qualquer empregado no
seu quadro, sem odevido recolhimentodoFundodeGarantiaporTempodeServiço-
FGTS.atéesta data.

Declara, por fim, estar ciente de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, a concorrente estará sujeita à desqualificação sumária da licitação ou à revogação do termo de permissão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização, e sempre em prejuízo da responsabilidade criminal dos signatários e das demais previstas em lei.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)



CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº001/2017

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AOSUS

(Razão social da empresa), com sedenaxx,
por seus representantes legais que esta subscrevem, DECLARA, para finsde participação
na Chamada Pública para Credenciamento deEmpresas Prestadoras de Serviços de Saúde
aos Usuários do SUS nº001/2017, promovida pela Secretaria Municipal deNovo
Repartimento/PA:

a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela de Procedimentos, constante no item 01 do Edital e na minuta do contrato inserido no ANEXO do Edital nº 01/2017 de Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS.

b) tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTOR GADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº001/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assina do, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação da Chamada Pública de Credenciamento nº. 001/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- que cumprirá fielmente o que estabelece a Clausula Quarta, Letra f, constante na minuta do contrato deste edital; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº001/2017

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTOR GADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94



ANEXO IX

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº001/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

_____, CNPJ, com sede à
_____, **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**- PA, DECLARA, que aceita integralmente todas as diretrizes, normas, termos e condições previstas na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e demais normas pertinentes à prestação de serviços de Saúde, bem como todas as exigências constantes no Edital de Chamamento.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ.: 09.555.110/0001-94

